

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
(Processo Administrativo nº 45/2021)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Deputado Romeiro Pereira, nº 86, centro na cidade de Pompeia/SP, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO/UNIDADE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data de início da sessão: **28 de setembro de 2021**

Horário: **A partir das 9:00 horas**

Local: **AUDITÓRIO DA UNIVESP – rua Moysés Ferreira Martins, nº 18, Flândria, CEP 17.580-000, esquina com a rua Epaminondas de Toledo Pizza.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para **prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia**, a vigorar por 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido a Minuta de Credenciamento conforme modelo (anexo VII), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certamente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante declaração conforme anexo VI.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, junto com o credenciamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital.

5.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punido com suspensão de direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública.

5.3. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem

prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula 50 TCE/SP).

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do envelope nº 1, que deverá conter os dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

PREGÃO Nº 12/2021

PROCESSO Nº 45/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo Anexo I-A, devendo constar:

6.3.1. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.3.2. Especificação completa dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

6.3.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.3.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e todos os dados do responsável pela assinatura da ata ou contrato.

6.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, limitados a 02 (dois) dígitos após a vírgula (0,00) sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos.

6.9. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) de cada categoria (item) de serviços licitada, a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO/UNIDADE.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO/UNIDADE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances verbais.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.13. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação, junto às declarações, do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de oferecer um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.16. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.16.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. O Pregoeiro poderá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) de cada categoria (item) de serviços licitada, a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO/UNIDADE.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP;
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro poderá verificar os dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados nos Itens 9.4; 9.5; e 9.6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;
- 9.2.1. Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- 9.2.1.1. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- 9.3. Os licitantes deverão apresentar, dentro no envelope nº 2, com os dizeres abaixo, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

PREGÃO Nº 12/2021

PROCESSO Nº 45/2021

HABILITAÇÃO

8.4. Habilitação Jurídica:

- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.9. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores deste subitem 9.4., não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido);

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Qualificação econômico-financeira.

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada súmula 50 do TCE/SP;

8.6.2. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula 50 TCE/SP).

8.7. Os documentos exigidos para habilitações relacionadas nos subitens acima, deverão ser apresentados através do envelope nº 02 pelos licitantes. Os documentos serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

8.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 2)

8.15.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.15.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar prova de execução do objeto licitado.

8.15.3. O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de e-mail, telefone, ou outro meio, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, para que conste em ata.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões da mesma forma, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a partir da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes deste processo licitatório poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.3. A presente contratação por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, indicará a dotação orçamentária na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Em relação à CONDIÇÃO DE PAGAMENTO deverá ser observado o que segue:

19.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados.

19.1.2. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal".

19.1.3. O Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento, mediante crédito em conta-corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pompeia e suas autarquias, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@dhspompeia.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço preambular.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou via postal, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.dhspompeia.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Departamento, na rua Deputado Romeiro Pereira, nº 86, centro na cidade de Pompeia/SP, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

23.12.5. ANEXO V – Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

23.12.6. ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

23.12.7. ANEXO VII – Minuta de Credenciamento;

Pompeia, 08 de setembro de 2021.

ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO
Superintendente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP Nº 12/2021
(Processo Administrativo n.º 45/2021)

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para **prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, com fornecimento de peças de reposição** e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, conforme especificações estabelecidas neste instrumento, a vigorar por 12 meses.

2 - INTRODUÇÃO

2.1 Tendo em vista a peculiaridade dos diversos serviços prestados pelo DHS Pompeia, não viabilizam a celebração continuada da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, isto porque, a maioria dos itens demandados neste documento, tem seus afazeres voltados a atividades e programas que, normalmente, não permitem a parada para manutenção preventiva exatamente no dia pré-determinado. É por exemplo o caso das ambulâncias, que em razão de urgências, imprevisíveis, excepcionais e de situação intercorrentes, levam a alterar as programações e planejamentos de manutenções preventivas.

2.2 Portanto a melhor solução trazida é a de implementação do Sistema Registro de Preço, que permite contratações frequentes, de modo a satisfazer plenamente a demanda operacional da Administração, não comprometendo as necessárias manutenções preventivas, programadas ou não, e corretivas e demais.

2.3 A manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias, ou seja, manter a integridade do bem móvel, principalmente para mantê-lo ou torná-lo operacional novamente, os ocasionalmente se encontram desativados por decorrência de efeitos eventuais provenientes de seu funcionamento continuado.

2.4 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva atenderão os serviços de mecânica, elétrica, injeção eletrônica e serviços de borracharia.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 É de grande importância manter o fornecimento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do DHS Pompeia, com fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, melhores condições de tráfego, rendimento, economia e segurança, à disposição do serviço público a qualquer tempo que for demandado. Inclui-se para casos e situações emergenciais, sendo primordial para o funcionamento contínuo dos serviços públicos.

3.2 Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores deste Departamento de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

3.3 Com fim de atingir o princípio da eficiência, buscando sempre o melhor resultado e com menor custo possível, opta-se por agrupar o procedimento para contratação de tais serviços, economizando tempo de formalização e os custos diretos para abertura do processo. Desta forma, também amplia-se a disputa e facilita-se a participação de mais empresas, que não irão ser oneradas desnecessariamente ao participar de mais de um procedimento para contratação de todos os serviços que comercializa. Posto que, em diversas situações encontra-se no mercado empresas que comercializam o objeto no todo ou em parte. Assim, como trata-se de uma licitação por item, não haverá nenhuma restrição ou comprometimento ao caráter competitivo, pelo contrário, visa-se ampliar a disputa para obter maior competição e menor onerosidade a ambas as partes.

4 - TERMINOLOGIA

4.1 Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

4.1.1 MECÂNICA EM GERAL:

- **Manutenção:** É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar os veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.
- **Manutenção Preventiva:** Revisão regular indicada pelo manual do fabricante com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a

troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

- **Manutenção Corretiva:** Atividade que visa tornar operacionais os veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas ocasionalmente desativados ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.
- **Serviço de Mecânica Geral exceto injeção eletrônica:** Consiste em serviços de mecânica e retífica em motores movidos a gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas injetoras, bombas em geral, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços; substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços; Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas (freios, direção e outros); instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança; reparo do sistema de resfriamento do ar do interior e demais correlatos.

4.1.2 SERVIÇO EM SISTEMA ELÉTRICO:

- Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, chicote elétrico, ar-condicionado, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

4.1.3 SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA:

- Serviço de manutenção preventiva e corretiva executar as revisões no sistema de injeção eletrônica em geral.

4.1.4 TROCA DE ÓLEO:

- Consiste nos serviços de fornecimento de troca de óleo do motor, câmbio e da direção hidráulica, com substituição de filtros de óleo.

4.1.5 ALINHAMENTO DA DIREÇÃO:

- Este serviço serve para checagem e correção de ângulos e medidas que proporcionem uma direção mais segura e tranquila, bem como a preservação dos pneus para que não sejam gastos de forma acentuada e errônea. Pretende-se garantir o equilíbrio exato do veículo e consiste em alinhar os ângulos das rodas em relação ao eixo.

4.1.6 BALANCEAMENTO:

- Este serviço é necessário para equilibrar o peso conjunto montado do pneu com a roda e a válvula (bico), simulando o movimento de rodagem do conjunto montado. É avaliada a distribuição de massa do conjunto de rodas e pneus, em seguida é compensada a desigualdade.

4.1.7 MONTAGEM DO PNEU:

- Para este serviço, primeiramente as rodas devem ser adequadas as dimensões do pneu e estar em perfeitas condições, posteriormente as verificações efetua-se a troca. Deve ser feito com ferramentas especiais e métodos adequados para garantir o encaixe entre o pneu e a roda, com fim de evitar a perda de pressão.

4.1.8 RODIZIO DE PNEU:

- Serve para contemplar principalmente os veículos que tenha a tração dianteira diferente da traseira, a recomendação de ângulo de suspensão e a distribuição de pesos nos eixos, cada veículo possui desgastes diferentes. Em busca de igualar esse desgaste diferenciado que se faz o rodízio, com objetivo de evitar a troca prematura de determinado pneu devido acentuado desgaste.

5 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço de manutenção veicular inclui:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- b) Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

5.2.1 Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da contratada e autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

5.3 O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA);
- b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a substituição por peça genuína.

5.4 O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATADA. Ainda:

- a) A CONTRATADA poderá dirigir os veículos da CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

5.5 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

5.6 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

5.7 O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 03 (três) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

5.8 O serviço de retífica será executado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

a) Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

5.9 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 07h00 às 18h00 e aos sábados das 07h00 às 12h00.

5.10 A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

5.11 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

5.12 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

5.13 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

5.14 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias.

5.15 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

5.16 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

6 - DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

6.2 Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a substituição por peça genuína.

6.3 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

6.4 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, com o código do produto, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas neste termo;

c) O gestor e/ou fiscal do contrato poderá valer-se de qualquer meio para aferição da legitimidade dos orçamentos encaminhados pela empresa contratada, temos que estes meios podem ser pesquisas em tabelas oficiais; pesquisas em sites especializados e/ou sindicatos; pesquisa em estabelecimentos comerciais do mesmo seguimento; pesquisas em programas especializados, sempre visando garantir a fidedignidade dos orçamentos apresentados com a realidade do

mercado, de modo a evitar a todo custo a apresentação de orçamentos superfaturados pelas empresas contratadas.

6.4.1 Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor e/ou Fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

6.5 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;
- b) Apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

6.6 Do fornecimento e instalação/montagem de pneus:

- a) A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
- b) Os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da Portaria INMETRO 544/2012 (alterada pela Portaria 365/2015).

6.7 Dos serviços de geometria:

- a) A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo, entre outros;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.8 Dos serviços de balanceamento de rodas:

- a) a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço, entre outros.

6.9 Dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

- a) Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

6.10 Dos serviços de revisão do sistema de direção:

- a) Consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

6.11 Dos serviços de revisão do sistema de freios:

a) consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

6.12 Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

a) Consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

6.13 Dos serviços de revisão de motor:

a) Consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

b) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo, filtro de combustível e óleo de direção hidráulica, e outros, se necessário.

6.14 Dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

a) Consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

6.15 Dos serviços de revisão do sistema elétrico:

a) Consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

6.16 Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

a) Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, entre outros.

6.17 Dos serviços de substituição dos vidros:

a) Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência, entre outros da mesma categoria.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;

b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;

c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;

d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;

e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

8 - CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A localização das instalações físicas da CONTRATADA não poderá distar mais de **50 (cinquenta) quilômetros** da Sede do CONTRATANTE, que deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do CONTRATANTE, independentemente do trajeto.

8.2 A exigência, referente à distância máxima da localização da contratante, para que o Departamento de Higiene e Saúde se responsabilize pela entrega e busca dos veículos, se faz devido em vista a obtenção da proposta mais vantajosa, pois, se a distância entre a sede do DHS Pompeia e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Visando uma maior competitividade é por esse motivo que se dá tal opção. O intuito é não onerar exacerbadamente o órgão público, sem prejudicar a livre competição, mas sempre visando uma maior economia para o órgão.

8.3 No caso da empresa situar-se em um raio superior, esta deverá arcar com todos os encargos advindos da remoção do veículo até sua oficina e sua devolução a sede da Contratante, ou onde esta indicar, sem qualquer ônus, durante a validade da ata e garantia.

8.4 Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento até a oficina, a qualquer hora se necessário deve ser realizado o atendimento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo um limite máximo para atendimento de **até 2 (duas) horas depois de acionada**, pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, para remoção do veículo e execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de autossocorro, a contar do recebimento da solicitação.

8.5 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles.

8.6 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

8.7 Possuir instalações físicas próprias suficientes para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos em manutenção.

8.8 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

8.9 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

8.10 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

8.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

8.12 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato do CONTRATANTE.

8.13 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

8.14 Submeter à aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

8.15 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento da autorização pelo CONTRATANTE.

8.16 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

8.17 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

8.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

8.19 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

8.20 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

8.21 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

8.22 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

8.23 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

8.24 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.25 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

8.26 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.27 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.28 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

8.29 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8.30 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

8.31 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

8.32 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

8.33 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

9 - PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação, deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- a) O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.
- b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente **aprovado** pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- c) **O gestor e/ou fiscais do contrato poderá valer-se de qualquer meio para aferição da legitimidade dos orçamentos encaminhados pela empresa contratada, temos que estes meios podem ser pesquisas em tabelas oficiais; pesquisas em sites especializados e/ou sindicatos; pesquisa em estabelecimentos comerciais do mesmo seguimento; pesquisas em programas especializados, sempre visando garantir a fidedignidade dos orçamentos apresentados com a realidade do mercado, de modo a evitar a todo custo a apresentação de orçamentos superfaturados pelas empresas contratadas.**

10 - SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina da contratada, inclusive no período de garantia, vedada a subcontratação **não autorizada previamente**.

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de preços.

12 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A quantidade de veículos constante na relação abaixo poderá ser alterada em virtude de novas aquisições ou desfazimento da frota, devendo ser acrescido nas mesmas condições anteriormente estabelecidas.

13 - LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

13.1 VEÍCULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL

Item	Modelo/Marca	Ano / Modelo	Combustível	Patrimônio
1	VOLKSWAGEN ONIBUS GRANMIDI 185CV	2010	Diesel	3806

13.2 VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE A DIESEL

Item	Modelo/Marca	Ano / Modelo	Combustível	Patrimônio
1	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3	2011	Diesel	3967
2	FIAT DUCATO MINIBUS MARIMAR 2.3 (UTI)	2011	Diesel	2802
3	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3	2014	Diesel	--
4	IVECO DAILY RONTAN GRAN FURGONE 35S14 (SAMU)	2018	Diesel	--
5	RENAULT MASTER MARIMAR 2.3 (Ambulância)	2019	Diesel	3940

13.3 VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO FLEX, GASOLINA E ETANOL

Item	Modelo/Marca	Ano / Modelo	Combustível	Patrimônio
1	TOYOTA FIELDER 1.8 GASOLINA	2005	Gasolina	3760
2	FORD COURRIER 1.6 FLEX	2013	Flex	2266
3	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV FLEX	2013	Flex	2075
4	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV FLEX	2013	Flex	2125
5	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CS FLEX	2013	Flex	2124
6	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ	2018	Flex	3965
7	CHEVROLET MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX (Ambulância)	2019	Flex	3966
8	CHEVROLET MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX (Ambulância)	2019	Flex	4020
9	VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX	2019	Flex	3774
10	VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX	2019	Flex	3975
11	VOLKSWAGEN GOL 1.6 FLEX MB5	2021	Flex	4088
12	VOLKSWAGEN GOL 1.6 FLEX MB5	2021	Flex	4087
13	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CD FLEX	2021	Flex	4266
14	RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX	2021	Flex	4383

14 - ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
1	MECÂNICA EM GERAL - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL (ÔNIBUS)	Hora	100	216,67	21.667,00
2	MECÂNICA EM GERAL - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO A DIESEL (VANS)	Hora	500	175,83	87.915,00
3	MECÂNICA EM GERAL - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO FLEX, ETANOL E GASOLINA	Hora	1000	110,00	110.000,00
4	ELÉTRICA - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL	Hora	100	146,25	14.625,00
5	ELÉTRICA - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO A DIESEL	Hora	300	160,00	48.000,00
6	ELÉTRICA - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO FLEX, ETANOL E GASOLINA	Hora	800	106,00	84.800,00
7	INJEÇÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL	Hora	50	210,00	10.500,00
8	INJEÇÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO A DIESEL	Hora	300	160,00	48.000,00
9	INJEÇÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO FLEX, ETANOL E GASOLINA	Hora	800	117,14	93.712,00
10	ALINHAMENTO - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO	Unidade	100	56,00	5.600,00
11	ALINHAMENTO - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO	Unidade	20	75,00	1.500,00
12	BALANCEAMENTO - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO	Unidade	500	13,71	6.855,00
13	BALANCEAMENTO - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO	Unidade	80	21,25	1.700,00
Valor total estimado					534.874,00

14.1 A quantidade estimada para cada item foi determinada após comparativo de gastos durante os anos anteriores.

14.2 Tendo por base a pesquisa de mercado realizada com empresas no ramo do objeto desta futura contratação, a estimativa do valor anualizado da contratação é de R\$ 534.874,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

14.3 O custo estimado para a aquisição de peças, acessórios, pneus e outros, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

14.3.1 O valor estimado para a aquisição de peças, acessórios, pneus e outros, foi baseado nas aquisições feitas pelo DHS Pompeia durante o decorrer dos anos anteriores, fazendo-se uma média de gastos.

14.4 Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

14.5 A quantidade total descrita no relatório é uma **estimativa** de uso para o período de 12 meses.

15 - EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

15.1 Deverá ter, até a data da assinatura do contrato, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, quanto ao item que sagrar-se vencedor, com equipamentos, ferramentas e demais itens necessários para realizar os serviços contratados.

15.2 A Detentora da Ata/Contrato deverá ter um pátio, no qual realizará os serviços, com superfície plana e cobertura.

15.3 Ficará sobre integral responsabilidade da contratante a segurança dos veículos que estiverem sob suas instalações para a manutenção.

15.4 A Detentora da Ata/Contrato deverá manter em sua oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços.

15.5 É vedada a reparação de veículos nos logradouros públicos localizados nas áreas urbanas ou de expansão urbana deste município, sob pena de multa.

16 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

c) responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

16.2 O contratante compromete-se a:

- a) Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital;
- b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual, é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- c) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

17 – FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado de acordo com os produtos e serviços efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

17.2 Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

17.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.5 O pagamento da eventual aquisição de peças, acessórios, pneus e outros, será feito através de emissão de Nota Fiscal pela mesma empresa contratada que prestou o serviço de mão de obra.

18 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas no subsequente:

Órgão: 03 – D.H.S.

Unidade Orçamentária: 03.02 – Entidade Autárquica – DHS

Classificação Institucional: 03.02.01 – F.M.S. – Departamento de Higiene e Saúde

Funcional Programática: 10.301.0028.2055 – Manutenção da Assistência Médica, Sanitária e Odontológica

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Aplicação: Fonte de Recurso 01 – Ficha 32

Aplicação: Fonte de Recurso 05 – Ficha 33

19 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 - Para fins de comprovação da **capacidade técnica** deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar prova de execução do objeto licitado;
- c) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções serão aplicadas de acordo com os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Fica responsável para **gerir** a execução contratual o senhor **Luiz Fernando Destro**, designado para exercer as funções de Chefe de Manutenção e Controle da frota do DHS Pompeia.

21.2 Ficam responsáveis para **fiscalizar** a execução contratual, os(as) senhores(as):

- Ademir Gonçalves
- Osmar Aparecido Cacielli

21.3 Gestor e fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

- c) Avaliar os serviços e peças nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade, tais como a marca correta, aspecto e aparência.
- d) A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.
- e) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

21.4 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

22 - FORO

22.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Pompeia/SP, 08 de setembro de 2021.

Luiz Fernando Destro
Chefe de Manutenção e Controle da Frota

Ademir Gonçalves
Motorista

Osmar Aparecido Cacielli
Motorista

ANEXO I-A
MODELO – PROPOSTA DE FORNECIMENTO

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021** – Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS: NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOUVER:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição / Serviços	UND	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc., incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro na cidade de Pompéia/SP, neste ato representado pelo Superintendente ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Registro	Unidade	Quantidade	Valor	Validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura desta ata.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em(....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO – MODELO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O (CONTRATANTE), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As contratações decorrentes deste processo licitatório poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pompeia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV
(fora do envelope)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

Nome da Empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, declara sob as penas da Lei, que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº xx/2021.

Local e data

Nome do Responsável/ procurador
Cargo do Responsável/ procurador
Nº documento de Identidade

Anexo V (envelope 2)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MODELO

Nome da Empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo), sob as
penalidades da lei, que está em situação a regular perante o Ministério do
Trabalho, no que refere a observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento e identidade

**ANEXO VI
(fora do envelope)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 12/2021, realizado pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.

Pompeia/SP, ____ de _____ de 2021.

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento de identidade

(Anexo VII)
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (Nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática dos demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(Nome do licitante e representante legal)